



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Compras – Seção de Licitações

Fone: (19) 3236-3380 / 3231-9500 ramais 2213/2233

E-mail: licitacoes.compras@trt15.jus.br

Processo de Compra PROAD nº 782/2020

Objeto: Aquisição, via SRP, de sabonete líquido.

A pesquisa de preços foi realizada tendo por base os doc.4 (DOD).

Em atendimento às exigências da IN nº 5/14, alterada pela IN nº 3/17, priorizamos os devidos levantamentos por meio dos sites especializados da BEC-SP, Compras Governamentais e no Sistema Banco de Preços, cujos resultados encontram-se juntados ao doc.12.

Consultamos, ainda, lojas especializadas na internet, conforme doc. 9. Foram desconsiderados os valores referentes aos fretes vez que, para todos os casos, o valor do objeto sofreu majoração desproporcional chegando, em muitas vezes, a valores referentes ao frete se mostrarem até mesmo superiores ao próprio bem. Como os valores dos objetos sem o frete mostraram-se compatíveis com BP e mercado, não identificamos justificativa para incluir os fretes. Ademais, praticamente a totalidade das empresas não possuía estoque suficiente para simular frete com a totalidade do objeto.

A divulgação da Intenção de Registro de Preços foi limitada à Procuradoria Regional do Trabalho e ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região pelos motivos expostos no doc. 7. Consultados, conforme doc. 8, ambos não manifestaram interesse em figurar no presente processo como Órgãos Participantes.

A **Planilha Estimativa** encontra-se juntada no doc. 22.

Por fim, em atendimento à Orientação Normativa nº 02 de 2016, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, esta Seção de Licitações procedeu à lista de verificação de seus trâmites internos envolvidos na contratação em tela, conforme “Anexo A”. Por oportuno, destacamos que a adoção de tal procedimento corresponde a um dos itens envolvidos no Gerenciamento de Riscos desenvolvido por esta Coordenadoria de Compras.

Sendo o que nos cumpre informar, submetemos à apreciação dos integrantes demandante e técnico.

Campinas, 24 de março de 2020

(a) Priscila Aguiar Rezende

Coordenadoria de Compras

ANEXO A



<p>1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?</p>	<p>SIM</p>
<p>2. O DOD e o Termo de Referência estão de acordo com o Manual de Contratação de Bens e Serviços deste TRT15?</p>	<p>Os documentos foram verificados por esta Seção e, uma vez observada necessidade de ajuste ou saneamento, os devidos expedientes foram juntados a este processo de compra.</p>
<p>3. No caso de contratação por registro de preços, a área demandante justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?</p>	<p>Sim.</p>
<p>4. Consta manifestação, da autoridade competente, sobre possibilidade de Adesão, ou não, à ata de registro de preços por outros órgãos?</p>	<p>Sim.</p>
<p>5. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?</p> <p>5.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?</p> <p>5.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?</p> <p>5.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?</p>	<p>5 Sim.</p> <p>5.1 Não se aplica</p> <p>5.2 Não se aplica</p> <p>5.3 Não se aplica</p>
<p>6. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 05/2014?</p> <p>6.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?</p> <p>6.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP nº 05/2014?</p>	<p>6 SIM, conforme informação juntada nos presentes autos</p> <p>6.1 Não se aplica.</p> <p>6.2 SIM, conforme informação juntada nos presentes autos</p>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Compras – Seção de Licitações

Fone: (19) 3236-3380 / 3231-9500 ramais 2213/2233

E-mail: licitacoes.compras@trt15.jus.br